

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0002743-41.2007.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqüente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executada.....: SADI DELLY.

1ª PRAÇA.....: **07 de junho de 2.017, às 14h00min**, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **21 de junho de 2.017, no mesmo horário**, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local.....: **Átrio do edifício do Fórum**, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D'Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L**, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobrelaja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

Bem.....: **Data de terras nº 9-A, subdivisão da quadra nº 09, da quadra nº 16, do loteamento denominado Jardim Gutierrez, nesta cidade, com a área de 210,00m2.**, com os seguintes limites e confrontações: Noroeste confrontando com a data nº 4-A, numa extensão de 14m.; Nordeste confrontando com a data nº 10, numa extensão de 15m.; Sudeste confrontando com a data nº 9-R, numa extensão de 14m.; Sudoeste confrontando com a Rua Mato Grosso, numa extensão de 15m. Havido pela matrícula sob nº 20.080, do CRI 2º Ofício de Campo Mourão-PR.

Benfeitorias.....: **Contendo uma edificação residencial em alvenaria com a área de 104,35m2., em regular estado, coberta com eternit de 6mm, esquadrias metálicas.**

Observação.....: **O imóvel é cercado de muros e grades na Rua Mato Grosso, nº 206, nesta cidade.**

Depósito.....: Em mãos e poder do Depositário Público, Sr. GERSON GUIMARÃES DO VALE.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), datado de 08/11/2016.

Valor da Dívida: R\$ 14.151,41 (quatorze mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), datado de 21/10/2016.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o executado **SADI DELLY e seu cônjuge, se casado for**, devidamente **INTIMADOS**, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 18 de maio de 2.017.

Eu, _____ (Ademir Morais da Luz – Empregado Juramentado), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA
Juíza de Direito